

Boletim de Serviço

**nº 610, de 21 de novembro de
2022**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI Nº 1147/2022, de 17 de novembro de 2022.....	04
PORTARIA-SEI Nº 1171/2022, de 17 de novembro de 2022.....	05
PORTARIA-SEI Nº 1172/2022, de 21 de novembro de 2022.....	06
PORTARIA-SEI Nº 1175/2022, de 21 de novembro de 2022.....	07
GERÊNCIA DE ADMINISTRATIVA	08
PORTARIA-SEI Nº 1166/2022, de 16 de novembro de 2022.....	08
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	10
EDITAL-SEI Nº 20/2022, de 21 de novembro de 2022.....	10

Portaria-SEI nº 1147, de 17 de novembro de 2022

PROCESSO Nº 23546.019056/2020-28
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO – INVESTIGAÇÃO PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro Geisiane de Almeida Sardinha, Matrícula SIAPE nº 226****, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, lotada no HC-UFMG, por motivo de impedimentos alegados através da Solicitação substituição membro - PAS ([25647751](#)), de 16 de novembro 2022, e designar Lorena Lucena Porto, Matrícula SIAPE nº 299****, ocupante do cargo Enfermeiro Oncologia, lotada no HC-UFMG, para atuar como MEMBRO e conduzir procedimento de Investigação De Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23546.019056/2020-28, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh- em exercício

Portaria-SEI nº 1171, de 17 de novembro de 2022

PROCESSO Nº 23537.013635/2020-76
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO – INVESTIGAÇÃO PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro Lucas Gomes Costa de Paula, Matrícula SIAPE nº 239***, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, lotado no HC-UFMG, por motivo de impedimentos alegados através do Ofício - SEI nº 26/2022/STGQ/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([25610892](#)), 14 de novembro de 2022, e designar Bianca Ferreira Di Pietra, Matrícula SIAPE nº 215***, ocupante do cargo Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, lotada no HC-UFMG, para atuar como PRESIDENTE e conduzir procedimento de Investigação de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23537.013635/2020-76, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh- em exercício

Portaria-SEI nº 1172, de 21 de novembro de 2022

PROCESSO Nº 23537.011293/2022-11

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 1058/2022, de 21 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 595, de 24 de outubro de 2022, referente ao Processo nº 23537.011293/2022-11, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 310/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([25737212](#)), 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente Substituto(a) do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1175, de 21 de novembro de 2022

PROCESSO Nº 23537.000158/2017-83
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 782, de 13 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 540, de 14 de julho de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 917, de 25 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 567, de 29 de agosto de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 1039, de 10 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 588, de 10 de outubro de 2022, referente ao Processo nº 23537.000158/2017-83, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 312/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([25738582](#)), 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente Substituto(a) do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1166, de 16 de novembro de 2022

Retifica Portaria-SEI nº 1171/2021 (17993101), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 392/2017, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A Gerente Administrativa do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([25621133](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 392/2017, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa MV Sistemas Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.879.544/0001-20, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção com mão de obra não exclusiva, suporte e atualização mensal das soluções MV do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh.

I- Gestor do Contrato, Elias Fernando Gomes, SIAPE 166****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Aguinaldo de Matos Fonseca, SIAPE 225****;

III - Fiscal Técnico, Leonardo Tiradentes Costa, SIAPE 221****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Régia Rúbia Oliveira, SIAPE 175****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 1171, de 01 de dezembro de 2021, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/ Ebsersh

EDITAL - SEI Nº 20/2022

Processo nº 23537.030406/2022-88

EDITAL PIT/EBSERH/HC-UFMG – GEP/HC-UFMG/EBSERH

PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG/EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIT/EBSERH/HC-UFMG

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2023/2024

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – HC-UFMG, gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e do Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica (CPIT) do HC-UFMG EBSERH, em consonância com as normativas e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente Edital para seleção de bolsistas no Programa de Inovação Tecnológica (PIT/EBSERH/HC-UFMG), nas formas e condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Conceder bolsas do PIT/EBSERH/HC-UFMG a alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) cujos projetos sejam executados no HC-UFMG, filial Ebserh.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UFMG para a concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica.

2.2 Consolidar o PIT/Ebserh e fortalecer técnicas e métodos de pesquisa de Inovação Tecnológica que viabilizem soluções inovadoras para os problemas enfrentados diariamente no HC-UFMG/Ebserh, contribuindo para a melhoria das ações e atividades realizadas no âmbito do Hospital.

2.3 Estimular o envolvimento de estudantes de graduação em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.

2.4 Proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica sob as condições criadas pelo confronto direto de problemas práticos de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde, considerando as necessidades do HC-UFMG/Ebserh.

2.5 Instituir a Inovação Tecnológica em saúde na busca de soluções de problemas de saúde enfrentados no cotidiano dos Hospitais de Ensino Federais (HUF).

2.6 Contribuir para a formação científica e tecnológica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro.

2.7 Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas com ênfase no desenvolvimento tecnológico e inovação e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

3. DA INSTUIÇÃO FINANCIADORA

As Bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, por intermédio do CNPq, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1 Serão financiadas **05 (cinco) bolsas** no âmbito do PIT/EBSERH/HC-UFMG, com o valor de R\$ 400,00 mensais, com duração de 12 (doze) meses, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do ano de 2021.

4.2 O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq.

4.3 O HC-UFMG/EBSERH não se responsabiliza por atrasos e/ou inconsistências no pagamento das bolsas, visto que não executa o pagamento.

4.4 A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre março de 2023 e fevereiro de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno. Nestes casos, o aluno substituído somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) com vinculados anteriormente ao projeto.

4.5 A concessão das bolsas de IT será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, ambas do CNPq.

4.6 O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com o HC-UFMG/EBSERH ou com o CNPq (nos termos da RN n e 042/2013, item 1).

4.7 Não é permitido acumular bolsas de iniciação científica, pagas pela UFMG, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica (conforme RN-042/2013, item 3.7.6.1).

4.8 O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no HC-UFMG/EBSERH.

4.9 O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa Ebserh.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Data
Publicação do edital	21/11/2022
Período de inscrições	12/12/2022 a 15/01/2023
Avaliação dos projetos	17/01/2023 a 05/02/2023

Divulgação dos resultados preliminares	Até 06/02/2023
Período de interposição de recursos	07/02/2023 a 08/02/2023
Publicação do resultado final	10/02/2023
Entrega dos documentos do aluno	11/02/2023 a 17/02/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até 22/02/2023
Início das atividades. Reunião com UGITS	01/03/2023
Fim da concessão das bolsas	29/02/2024
Entrega do Relatório Parcial	18/09/2023 a 30/09/2023
Entrega do Relatório Final	29/02/2024 a 20/03/2024

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pelo CPIT e Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do HC-UFMG/EBSERH, mediante publicação do edital de retificação e/ou prorrogação.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

6.1 - Quanto ao Orientador:

6.1.1 Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado entre a data da publicação deste Edital e a data limite para submissão da proposta.

6.1.2 Possuir identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID) até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua identificador, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <https://orcid.org>.

6.1.3 Encontrar-se com cadastro no Sistema Rede Pesquisa Ebserh atualizado até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua cadastro do projeto, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>.

6.1.4 Possuir o título mínimo de doutor.

6.1.5 Ser empregado da Ebserh lotado no HC-UFMG/EBSERH ou ser servidor efetivo da UFMG.

6.1.6 Não estar afastado ou licenciado do HC-UFMG/EBSERH ou da UFMG, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito, no momento da submissão do projeto, exceto férias.

6.1.7 Apresentar projeto de IT a ser desenvolvida no âmbito do HC-UFMG/EBSERH e que demonstre relevância temática, viabilidade e exequibilidade no período de vigência do PIT/EBSERH/HC-UFMG.

6.1.8 Realizar inscrição de até 02 (dois) projetos. Nos casos de inscrição de projetos de IT em quantidade superior ao limite contido neste Edital, todas as propostas serão automaticamente desclassificadas.

6.1.9 Indicar somente 01 (um) bolsista responsável pelo desenvolvimento do projeto.

6.1.10 Elaborar e detalhar o Plano de Trabalho do Aluno e Cronograma, conforme modelo do ANEXO III.

6.1.11 Respeitar princípios éticos, indicando para cadastramento no PIT/EBSERH/HC-UFMG, aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG que tenha perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa e Inovação Tecnológica, evitando conflitos de interesse.

6.1.12 Orientar o aluno em todas as fases da pesquisa, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIT/EBSERH/HC-UFMG.

6.1.13 Instruir o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.

6.1.14 Incluir o nome do bolsista vinculado ao projeto nas publicações dos trabalhos em congressos, seminário, revistas e produtos de Inovação.

6.1.15 Cumprir os prazos para entrega dos relatórios parcial e final dos projetos e avaliação dos bolsistas, devidamente assinados.

6.1.16 Comunicar imediatamente à GEP, por meio da UGITS HC-UFMG/EBSERH, por escrito, substituições de alunos ou necessidade de cancelamento da bolsa.

6.1.17 Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do projeto de IT no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando cabível, observada a metodologia e os objetivos do projeto.

6.1.18 Citar o HC-UFMG/EBSERH como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações dos trabalhos em eventos, seminários e periódicos científicos.

6.1.19 Utilizar a identidade visual do CNPq e do HC-UFMG/EBSERH nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.1.20 Inserir as publicações decorrentes do projeto de IT no Sistema Rede Pesquisa Ebserh.

6.1.21 Estar ciente e fazer cumprir o calendário do CNPq para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsistas, observando ainda os prazos e orientações estabelecidos pela UGITS HC-UFMG/EBSERH.

6.1.22 Cumprir rigorosamente as normas, condições, prazos e procedimentos fixados pela UGITS HC-UFMG/EBSERH, bem como as resoluções normativas do CNPq relativas à IT.

6.1.23 Comparecer à reunião de acolhimento com a UGITS HC-UFMG/EBSERH que estabelece o início das atividades do PIT, para receber as devidas orientações.

6.2 - Quanto ao aluno bolsista:

6.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não estar no penúltimo nem no último semestre do curso de graduação, no momento da submissão da proposta, em função do prazo de vigência do projeto.

6.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou quando estrangeiro, ter visto de estudante.

6.2.3 Assinar e entregar o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista (ANEXO IV), na UGITS HC-UFMG/EBSERH, quando indicado.

6.2.4 Não possuir vínculo empregatício. Apresentar no momento da entrega de documentos após seleção, a Declaração de não acúmulo de bolsa (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada.

6.2.5 Possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em IT de 20 (vinte) horas semanais.

6.2.6 Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive, do orientador.

6.2.7 Apresentar currículo Lattes atualizado entre a data de publicação deste edital e a data limite para indicação do bolsista.

6.2.8 É de total responsabilidade, no caso de bolsista do PIT/HC-UFMG/EBSERH, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado ao programa.

6.2.9 Estar ciente e fazer cumprir o calendário do PIT/EBSERH/HC-UFMG do HC- UFMG para submissão do relatório parcial e final de acordo com o cronograma (Item 5).

6.2.10 Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil, caso selecionado.

6.2.11 Devolver ao CNPq os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

6.2.12 Apresentar toda a documentação prevista no presente Edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos pelo mesmo.

6.2.13 Comparecer à reunião de acolhimento com a UGITS HC-UFMG/EBSERH que estabelece o início das atividades da IT, para receber as devidas orientações.

6.2.14 Participar do evento organizado pelo HC-UFMG/EBSERH e pela Coordenadoria de Gestão da Pesquisa da Ebserh sede para apresentação dos resultados da IT.

6.3 - Quanto ao Projeto de Pesquisa:

6.3.1 Ser desenvolvido no âmbito do HC-UFMG/EBSERH.

6.3.2 Estar registrado no Sistema Rede Pesquisa da Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa>), tendo como Classificação Institucional da pesquisa: Desenvolvimento Tecnológico.

6.3.3 Apresentar Plano de Trabalho para o aluno, contendo a descrição exata das atividades a serem desempenhadas pelo aluno durante a vigência do PIT/EBSERH/HC-UFMG.

6.3.4 Ser exequível dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos (período de vigência da bolsa).

6.3.5 Ser adequado para alunos de graduação.

6.3.6 Apresentar Parecer Consubstanciado ou protocolo de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com seres humanos, quando aplicável;

6.3.7 Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização. O HC-UFMG/EBSERH não custeará qualquer das etapas de execução do projeto.

6.3.8 Apresentar relevância científica, oportunizando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa com ênfase em Inovação Tecnológica, bem como estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, criatividade, desenvolvimento tecnológico e inovação como indicação de resultados esperados.

6.4 - Quanto a Produção Técnica e científica do PIT/EBSERH/HC-UFMG:

6.4.1 O orientador deverá submeter o relatório parcial e final do PIT/EBSERH/HC- UFMG pelo Sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesqujsal>), conforme cronograma previsto no item 5 deste edital.

6.4.2 Além do relatório final, o bolsista e orientador deverão entregar, ao final da vigência da bolsa, uma das produções técnicas descritas abaixo:

- a. Modelagem de Produtos e Processos;
- b. Patente;
- c. Registro de Propriedade Intelectual;
- d. Registro de Software;
- e. Desenvolvimento de programa/processo computacional para gestão de inovação;
- f. Confecção de desenhos técnicos e imagens;
- g. Protótipos;
- h. Material Didático ou Instrucional Digital;
- i. Produtos de Comunicação;
- j. Desenvolvimento de Tecnologia social.

6.4.3 As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do PIT/EBSERH/HC- UFMG observarão os regramentos da Administração Central da Ebserh e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021, no caso de orientadores servidores EBSEH. A administração central da Ebserh prestará apoio na gestão dos processos registro de propriedade intelectual. No caso de orientadores servidores da UFMG, deverá haver acordo de co-titularidade entre a EBSEH e a universidade, expresso em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

6.5 Das declarações e dos certificados

6.5.1 Nos casos de execução parcial do projeto pelo aluno e/ou orientador, desistência da bolsa e/ou da orientação, ou ainda, exclusão do Programa por não atendimento a algum dos requisitos dispostos neste Edital, será emitida declaração de participação no PIT/EBSERH/HC- UFMG, na qual constará o período de bolsa e/ou orientação, desde que o relatório parcial tenha sido aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>) conforme prazo definido no cronograma do edital.

- O certificado será emitido em nome do bolsista e do orientador, somente para aqueles que concluírem o projeto e tenham o relatório parcial e final aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesqjsal>), conforme prazo definido no cronograma do edital.

7. DAS INSCRIÇÕES DO ORIENTADOR NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O período de inscrição se **iniciará às 08:00 horas de 12/12/2022, sendo encerrado às 23:59 horas de 15/01/2023 (horário de Brasília-DF);**

7.2 O Proponente/Orientador deverá realizar o envio dos documentos necessários abaixo descritos, **todos em formato PDF**, para o e-mail: ugits.hc-ufmg@ebserh.gov.br. No ASSUNTO DO E-MAIL incluir a informação: **Edital PIC/EBSERH/HC-UFMG-2022 – NOME DO ORIENTADOR;**

7.3 **Documentos necessários para a inscrição (Documentação comprobatória obrigatória)** no Processo Seletivo PIC/EBSERH/HC-UFMG:

- a) Projeto de Inovação Tecnológica, contendo a Área de Interesse conforme Anexo I deste edital;
- b) Plano de Trabalho do aluno, conforme Modelo de Plano de Trabalho no ANEXO II deste edital;
- c) Currículo *Lattes* do Orientador atualizado, com dados a partir de 2018;
- d) Comprovante de cadastro do Projeto de Pesquisa, em formato PDF, no [Sistema Rede Pesquisa EB-SERH](#);
- e) Aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável. Caso seja enviado o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Rede Pesquisa até o primeiro trimestre de vigência da Bolsa.

7.4 Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme item 7.1, estipulado no presente Edital;

7.5 Não serão aceitas solicitações de inscrição efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.6 Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo Projeto, será considerada válida para fins de submissão e avaliação pelo Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HC-UFMG /EBSERH, apenas a última inscrição

8. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 O orientador receberá um e-mail da UGITS HC-UFMG/EBSERH com a confirmação do recebimento da inscrição.

8.2 Para fins de validação da inscrição, a UGITS poderá solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

8.3 O orientador receberá um e-mail de homologação da inscrição até 24 horas após o encerramento do período de inscrições.

8.4 O orientador é inteiramente responsável pelo acompanhamento das inscrições, devendo observar sua caixa de entrada do e-mail, bem como, o lixo eletrônico e caixa de spam.

8.5 Aos candidatos será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como submissão de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados nesse edital.

8.6 O HC-UFMG/EBSERH não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores/laptops/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

9.1 Somente os candidatos selecionados após análise e parecer do Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HC-UFMG/EBSERH deverão entregar os seguintes documentos na Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do HC-UFMG/EBSERH, situada no 1º andar ala oeste do HC-UFMG/EBSERH nos dias **11/02/2022 a 17/02/2023, das 08:00 às 16:00 horas (Horário de Brasília)**:

9.1.1. Alunos bolsistas:

- Cópia do documento de identidade e CPF. Serão aceitos documentos de identidade (RG) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Os documentos devem conter a frente e o verso;
- Cópia de Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- Cópia de comprovante de conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra-recibo;
- Cópia do comprovante de matrícula no Curso de Graduação com data superior a data de publicação deste Edital até o prazo limite de inscrição;
- Currículo Lattes do aluno atualizado;
- Comprovante de cadastro no [Sistema Rede Pesquisa EBSERH](#);
- Declaração de não acúmulo de bolsas (**ANEXO III**)
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista (**ANEXO IV**)

9.2 A não entrega de todos os documentos na UGITS HC - U F M G / E B S E R H nas datas estabelecidas, **exclui automaticamente a inscrição submetida da Seleção referente a este Edital.**

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 A seleção será realizada pelo Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HC-UFMG/EB-SERH que deverá analisar e julgar os projetos conforme ANEXO V. Serão eliminados os Projetos de Inovação Tecnológica que não atendam aos referidos Critérios de Avaliação;

10.2 Em caso de empate, classificar-se-á de acordo com o Currículo Lattes do Orientador quanto ao maior número de produção científica técnica e/ou artística (ANEXO VI).

11. DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO:

11.1 A pontuação do Projeto de Pesquisa ocorrerá por meio do instrumento contido no **ANEXO V** (Referente à qualidade do Projeto, sendo a nota máxima = 100 pontos e nota mínima para fins de classificação = 60 pontos);

11.2 A pontuação do Orientador considerará exclusivamente a produção científica, tecnológica e artística registrada em seu Currículo Lattes/CNPq (conforme critérios listados no **ANEXO VI**);

12. DO RESULTADO

A relação dos resultados preliminares será divulgada no site da GEP do HC-UFMG/EBSERH, e publicada no Boletim de Serviço da Instituição conforme Cronograma disposto no item 5 deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caso o proponente (Orientador) queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentá-lo, conforme cronograma descrito no item 5;

13.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HC-UFMG/EBSERH, através do e-mail: ugits.hc-ufmg@ebserh.gov.br que, em caso de indeferimento, o submeterá à avaliação da GEP para deliberação final;

13.3 No **ASSUNTO DO E-MAIL** incluir a informação: **Recurso HC-UFMG/EBSERH - 2022- NOME DO ORIENTADOR**;

Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados nesse Edital.

14. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

14.1 Cancelamento

- Cabe ao Orientador a substituição do Bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada à UGITS HC-UFMG/EBSERH;
- O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo Coordenador do programa PIC-EBSERH no HC-UFMG/EBSERH, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do Orientador;
- Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência;
- O bolsista e seu Orientador deverão apresentar relatório técnico à Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica HC-UFMG/EBSERH com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa, sob pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIC-EBSERH, enquanto a pendência não for sanada;
- Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

Parágrafo Único: Não será permitido o cancelamento retroativo da IT, tampouco no período de entrega de relatórios ou de inscrição/realização de evento científico organizado pela GEP do HC-UFMG/EBSERH.

14.2 Substituição

- Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do Curso de Graduação, desligamento da UFMG ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o Orientador poderá solicitar à GEP a substituição do mesmo;
- A substituição pode ser solicitada pelo Orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista no PIT/EBSERH/HC- UFMG;
- Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;
- Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos dez primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento;
- O pesquisador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica HC-UFMG/EBSERH;
- Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, será atribuída como penalidade o impedimento a participação por 1 ano de outros editais PIT- HC-UFMG/EBSERH, tanto do Orientador quanto do aluno.

15. DO ANDAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA:

15.1 Aos Orientadores e alunos de IT aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como a RN n. 17/2016/CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IT;

15.2 É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Tecnológica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Plano de Trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas de IT distintos;

15.3 É de total responsabilidade, do bolsista do PIT-EBSERH, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso o mesmo não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado o programa;

15.4 O recebimento da Bolsa não implica vínculo empregatício com o HC- UFMG/EBSERH ou com órgão de fomento externo, tal como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

15.5 A execução do Planos de Trabalho de Iniciação Tecnológica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo Orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIT-EBSERH;

15.6 O controle da frequência do aluno nas atividades de pesquisa é de responsabilidade do Orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista em Edital;

15.7 O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HC-UFMG EBSERH e pelo CNPq implicará pendência para o Orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos participarem por 1 ano de outros processos seletivos de Iniciação Tecnológica PIT- EBSERH enquanto a pendência não for sanada;

15.8 No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da IT, o aluno substituto assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, bem como de apresentar os resultados da pesquisa em evento de iniciação tecnológica organizado pela EBSERH, além da titularidade do recebimento da bolsa;

15.9 Durante o andamento da IT, será emitida uma declaração com as seguintes informações: o programa de Iniciação Tecnológica, a carga horária prevista em Edital, o período de início, o título do Plano de Trabalho, o nome do aluno e do Orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do Servidor responsável, mediante solicitação do Orientador, Coorientador ou aluno;

Parágrafo Único: Caso a declaração de Iniciação Tecnológica seja solicitada após o prazo de entrega do relatório parcial, sua emissão ficará condicionada à entrega do mesmo.

16. DO ENCERRAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO:

16.1 Após o encerramento da vigência da Iniciação Tecnológica, será dever do aluno e do Orientador entregar o relatório final e apresentar os resultados da Iniciação Tecnológica em evento científico;

Parágrafo Primeiro: O relatório final deverá ser encaminhado para a conforme cronograma deste edital.

Parágrafo Segundo: O relatório final deverá estar diretamente relacionado com a execução do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, razão pela qual os conteúdos deverão ser coerentes entre si, sob pena de pendência para Orientador e aluno.

16.2 A ausência de entrega do relatório final e da apresentação do trabalho no evento científico, no prazo e procedimentos estabelecidos pela GEP, implicará pendência para o Orientador e para o aluno de Iniciação Tecnológica e redundará na impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIT/EBSEH/HC-UFMG, enquanto a pendência não for sanada;

Parágrafo Primeiro: Caso o relatório final e a apresentação dos resultados da iniciação Tecnológica em evento científico não coincida com o respectivo Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, a GEP convocará o Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HC-UFMG, o qual emitirá um parecer conclusivo acerca da regularidade da prestação de contas, isto é, a conclusão da pesquisa mediante a validação dos produtos de pesquisa.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento do dever de apresentar os resultados da pesquisa em evento científico, o Orientador e/ou o aluno poderão justificá-lo dentro do prazo estabelecido pela GEP, a qual convocará o Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HC-UFMG para deliberação.

16.3 O Certificado de Iniciação Tecnológica será emitido mediante solicitação do interessado e conterá as seguintes informações: o programa de Iniciação Tecnológica, a carga horária prevista em Edi-

tal, o período de início e término, o título do plano de trabalho, o nome do aluno bolsista e do orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do servidor responsável, mediante solicitação do Orientador, Coorientador ou aluno;

16.4 Condições para obtenção do Certificado de conclusão do PIT-EBSERH:

- Permanecer no programa por, no mínimo, 6 (seis) meses;
- Ter o relatório final aprovados e enviados pelo Orientador para a GEP conforme prazos definidos no cronograma do Edital;
- Participar do evento organizado pela Ebserh para apresentação dos resultados da pesquisa

Parágrafo Único: A emissão do Certificado de Conclusão do PIT-EBSERH/HC- UFMG estará vinculada à carga horária das frequências mensais das atividades desenvolvidas no projeto, e a prestação de contas do relatório parcial e final.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

17.2 Em nenhuma hipótese serão homologadas inscrições com documentação incompleta;

17.3 Não será permitido anexar documentos não relacionados neste Edital ou fora do prazo;

17.4 A efetividade da submissão das propostas de Iniciação Tecnológica é de inteira responsabilidade do proponente, porquanto, a GEP não se responsabiliza por eventual não recebimento das mesmas por motivos de ordem técnica envolvendo computadores, conexão à internet, falhas na rede, congestionamento de dados, indisponibilidade de sistema, dentre outros;

17.5 A documentação e as informações prestadas pelo proponente serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer documentação incompleta, incorreta e/ou ilegível ou, ainda, dados comprovadamente inverídicos;

17.6 Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a GEP através do e-mail: < ugits.hc-ufmg@ebserh.gov.br >;

17.7 Fazem parte das normas deste Edital as disposições do Regulamento Geral de Iniciação Tecnológica da UFGD, da RN n.º 17/2006/CNPq e do “Termo de Compromisso e responsabilidade de aluno e orientador de iniciação científica”, independentemente de transcrição;

17.8 Os casos omissos serão analisados pela GEP, ouvido o Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HC-UFMG/EBSERH.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2022.

(assinatura eletrônica)
Lélia Maria de Almeida Carvalho

Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde

(assinatura eletrônica)

Isabela Nascimento Borges

Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde

(assinatura eletrônica)

Fabiana Maria Kakehasi

Gerente de Ensino e Pesquisa

ANEXOS AO EDITAL - SEI

ANEXO I – ÁREAS DE INTERESSE

Áreas de avaliação da CAPES

As áreas de interesse a serem contempladas com bolsas de Iniciação Tecnológica no PI-BIC/Ebserh são as seguintes:

- 10200002 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
- 10300007 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
- 10500006 FÍSICA
- 10600000 QUÍMICA
- 20100000 BIOLOGIA GERAL
- 20200005 GENÉTICA
- 20205007 GENÉTICA HUMANA E MÉDICA
- 20800002 BIOQUÍMICA
- 21000000 FARMACOLOGIA
- 21100004 IMUNOLOGIA
- 21200009 MICROBIOLOGIA
- 21300003 PARASITOLOGIA
- 30000009 ENGENHARIAS
- 30700000 ENGENHARIA SANITÁRIA
- 30600006 ENGENHARIA QUÍMICA
- 30500001 ENGENHARIA MECÂNICA
- 30800005 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
- 30400007 ENGENHARIA ELÉTRICA
- 31300006 ENGENHARIA BIOMÉDICA
- 40000001 CIÊNCIAS DA SAÚDE
- 40100006 MEDICINA
- 40500004 NUTRIÇÃO
- 40200000 ODONTOLOGIA
- 40300005 FARMÁCIA
- 40400000 ENFERMAGEM

- 40600009 SAÚDE COLETIVA
- 40900002 EDUCAÇÃO FÍSICA
- 40700003 FONOAUDIOLOGIA
- 40800008 FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
- 60700009 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
- 60202009 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 61002046 SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE
- 61000000 SERVIÇO SOCIAL
- 6040005 ARQUITETURA
- 90400003 BIOTECNOLOGIA
- 70700.001 PSICOLOGIA
- 70800006 EDUCAÇÃO
- 80000002 LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

PROCESSO SELETIVO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA PIT-EBSERH - 2022-2023				
Plano de trabalho do aluno (máximo de 06 páginas)				
01) Identificação do(a) orientador(a):				
02) Título do projeto de pesquisa do(a) orientador(a):				
Vigência do projeto de pesquisa:				
Coordenador(a) do projeto de pesquisa:				
Este projeto de pesquisa precisa (ou precisará) ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP?	Sim		Não	

Em caso positivo, informe se ele já foi submetido:	Sim		Não									
03) Título do plano de trabalho:												
04) Resumo do plano de trabalho (máximo de 250 palavras):												
Palavras Chave:												
05) Justificativa (com referência bibliográfica):												
06) Objetivos:												
07) Metodologia:												
08) A proposta tem possibilidade de gerar resultados para depósito de pedido de patente ou similar?	Sim		Não									
09) Cronograma de Atividades												
ATIVIDADES	2023								2024			
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr

10) Orçamento:

Elaborar orçamento detalhado do projeto, em forma de tabela, especificando quem será responsável pelo financiamento. Esta observação deve ser removida antes de salvar o documento.

10) Referências:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas

Em de de .

Eu, _____, bolsista da _____, CPF: _____, modalidade _____

_____ do HC-UFMG EBSERH, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

(Itens destacados em vermelho devem ser alterados com dos dados dos participantes)

1. PARTÍCIPIES

1.1 GESTORA/EXECUTORA:

1.2 ORIENTADOR (A): nome completo, inscrito(a) no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na rua, número, complemento, CEP, cidade, UF, cargo, vínculo institucional.

1.3 BOLSISTA: nome completo, inscrito (a) no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na rua, número, complemento, CEP, cidade, UF, graduando(a) em XXXXXX, da Universidade Federal de Minas Gerais.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA: projeto intitulado TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, com área e subárea de conhecimento, respectivamente, ÁREA e SUBÁREA.

2.3 Prazo de concessão da bolsa para o aluno selecionado: 12 (doze) meses consecutivos, com início em XX de XX de 2022 e fim em XX de XXX de 2023.

3. OBJETO

3.1 Apoio a execução de PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIC-EBSERH) por meio de concessão de bolsa, no período de 12 (dose) meses consecutivos, para aluno de graduação vinculado à Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

4. EXECUÇÃO

4.1 O PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA contará com apoio para concessão de bolsa, no período de 12 (meses) consecutivos, para aluno vinculado à UFMG para desenvolvimento do projeto, conforme item 3.1.

4.2 O recurso referente à concessão da bolsa por meio do PIC-EBSERH ao aluno de graduação selecionado para o PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

4.3 O valor da bolsa de iniciação científica, descrito no item 4.2, será disponibilizado mensalmente, durante o período de vigência desse termo, em conta corrente de pessoa física, no Banco do Brasil que esteja em nome do (a) BOLSISTA.

4.4 A GESTORA/EXECUTORA não se responsabiliza por quaisquer recursos demandados pelo PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA aprovado.

5. PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 O presente termo vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

6.1 O (A) ORIENTADOR (A) cumprirá os prazos para entregar as frequências, relatórios parcial e final e avaliação do bolsista.

6.2 O (A) ORIENTADOR (A) acompanhará os bolsistas nos eventos científicos, de avaliação e divulgação dos resultados do PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

6.3 O (A) ORIENTADOR (A) instruirá o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, de carga horária e da execução do projeto.

6.4 O (A) ORIENTADOR (A) incluirá o nome do bolsista e colaboradores nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários e revistas, cujos resultados contarem com a participação efetiva desses.

6.5 O (A) ORIENTADOR (A) informará e justificará à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP HC-UFMG- /EBSERH) sobre as desistências de bolsas ou outra situação de ausência do bolsista no projeto. Em caso de não cumprimento dos prazos de cadastro, substituição e cancelamento das bolsas que gere prejuízo ao bolsista, o orientador será responsabilizado.

6.6 O (A) ORIENTADOR (A) deve estar ciente do calendário do PIC/EBSERH para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsista.

6.7 Submeter relatórios parcial e final do projeto à GEP do HC-UFMG- /EBSERH e outros relatórios que possam ser solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 O (A) BOLSISTA se manterá, durante o período de concessão da bolsa, regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFMG.

7.2 O (A) BOLSISTA executará o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

7.3 É de total responsabilidade do (a) BOLSISTA aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado.

7.4 O (A) BOLSISTA fará, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIT-EBSERH da GEP HC-UFMG- /EBSERH nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação.

7.5 O (A) BOLSISTA elaborará e encaminhará ao orientador relatório parcial e final das suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma proposto, isto difere do relatório parcial e final encaminhado para a GEP.

7.6 O (A) BOLSISTA deverá ter ciência do calendário do PIT-EBSERH para submissão dos relatórios parcial e final.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O acompanhamento do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA será feito pela GEP do HC-UFMG- /EBSERH por meio de relatórios parcial e final ou outros mecanismos de avaliação.

8.2 Durante a execução do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, o (a) orientador (a) deverá encaminhar relatórios parcial e final, conforme cronograma previsto no item 08 do Edital PIT EB-SERH/CNPq do HC-UFMG- /EBSERH

9. RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas no projeto, podendo ainda a GESTORA/EXECUTORA cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum à reclamação ou indenização por quaisquer das partes, com relação à GESTORA/EXECUTORA.

9.2 No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o (a) ORIENTADOR(A) prejudicado dar por findo o presente Termo de Compromisso, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o(a) ORIENTADOR(A) inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O (A) ORIENTADOR (A), em nome da equipe do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.1 O (A) ORIENTADOR (A) declara ter ciência de quais são os requisitos mínimos para concessão de bolsa e atesta que o aluno selecionado os cumpri.

10.2 O (A) BOLSISTA declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.3 O (A) BOLSISTA declara que não pertence ao mesmo círculo familiar do (a) orientador(a).

10.4 O (A) BOLSISTA declara também que não possui nenhum tipo de vínculo empregatício ou bolsas de Iniciação Tecnológica pela UFMG, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Tecnológica (conforme RN-042/2013).

10.5 O presente termo de compromisso não caracteriza relação empregatícia, podendo, a qualquer momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissos de qualquer das obrigações assumidas.

10.6 O (A) BOLSISTA declara ter ciência de que ao não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais no último dia de cada mês, validado/assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa.

10.7 Para a execução deste Termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Compromisso.

Belo Horizonte MG, XX de XXX de 2022.

NOME DO BOLSISTA

Aluno de graduação em XXXX Universidade Federal de Minas Gerais

NOME DO ORIENTADOR

Vínculo institucional SIAPE

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE INOVAÇÃO

Título do projeto: _____ Uni- dade/Setor de realização da pesquisa: _____			
	Parâmetros	Pontua- ção possí- vel	Nota
1	Há descrição sucinta e objetiva do que motiva a realização do projeto (problema que se propõe a resolver ou oportunidade contemplada)?	1 a 10	
2	Há informação clara sobre qual tipo de produto/serviço pretende-se desenvolver?	1 a 10	
3	O projeto relata o que já existe no mercado de serviços semelhantes ou de produtos/processos semelhantes? Ressalta o diferencial em relação ao que existe no mercado (quando aplicável)?	1 a 10	
4	O projeto descreve as vantagens e desvantagens ou limitações dessa tecnologia/método/serviço?	1 a 10	
5	Há perspectiva de registro de propriedade intelectual/software/patente?	1 a 10	
6	O projeto possui financiamento obtido frente a agências de fomento?	1 a 10	
7	O cronograma de execução está detalhadamente descrito de acordo com os objetivos propostos?	1 a 10	
8	O projeto explicita alinhamento estratégico entre a missão do Hospital e a inovação pretendida?	1 a 10	
9	Para a execução do projeto há informação do orçamento necessário e da infraestrutura necessária?	1 a 10	
10	O projeto apresenta contribuição explícita para a melhoria de processos ou serviços prestados por setores/unidades do HC- UFMG/EB-SERH?	1 a 10	
TOTAL			

ANEXO VI – FICHA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Item	Produção científica, tecnológica e artística	Pontuação
1.	Artigos efetivamente publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial *	
1.1	Conceito QUALIS A1 ou fator de impacto igual ou superior a 3	100
1.2	Conceito QUALIS A2 ou fator de impacto igual ou superior a 2,5 e inferior a 3	80
1.3	Conceito QUALIS B1 ou fator de impacto igual ou superior a 2 e inferior a 2,5	70
1.4	Conceito QUALIS B2 ou fator de impacto igual ou superior a 1,5 e inferior a 2	50
1.5	Conceito QUALIS B3 ou fator de impacto igual ou superior a 1 e inferior a 1,5	30
1.6	Conceito QUALIS B4 ou fator de impacto inferior a 1,0	20
1.7	Conceito QUALIS B5	10
1.8	Conceito QUALIS C	05
2.	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (sete páginas ou mais)	
2.1	Internacionais (máximo quatro)	05
2.2	Nacionais (máximo quatro)	03
2.3	Regional/Local (máximo quatro)	01
3.	Resumos expandidos e/ou simples publicados em anais de eventos.	
3.1	Internacionais (máximo oito)	03
3.2	Nacionais (máximo oito)	02
3.3	Regionais/Local (máximo oito)	01
4.	Patente	
4.1	Licenciada	
4.1.1	Internacional	100

4.1.2	Nacional	90
4.2	Concedida	
4.2.1	Internacional	80
4.2.2	Nacional	70
4.3	Depositada	
4.3.1	Internacional	60
4.3.2	Nacional	50
5.	Publicação de livro (com corpo editorial) - com comprovação	
5.1	Internacional	100
5.2	Nacional	80
6.	Publicação de capítulos de livro (com corpo editorial) - máximo 01 capítulo por livro e com comprovação	
6.1.1	Internacional	70
6.1.2	Nacional	50
7.	Tradução de livro (com comprovação)	
7.1	Livro completo	20
7.2	Capítulo de livro	10
8.	Organização de livro com corpo editorial (com comprovação)	
9.	Editor de Periódico com <i>QUALIS</i> (A1 a B5) ou organizador de dossiê (por periódico ou dossiê)	20
10.	Confecção de mapas e cartas geográficas (máximo seis)	
11.	Orientações	
11.1	Supervisão de pós-doutoramento (mínimo de 06 meses)	05
11.2	Doutorado concluído e aprovado	20
11.3	Doutorado em andamento	15

11.4	Mestrado concluído e aprovado	10
11.5	Mestrado em andamento	5
11.6	Iniciação Tecnológica (PIBIC / PIBIC-AF / PIBITI / PIVIC / PIVIC-FC / PIBIC- EM / IC Fomento externo / IC pesquisadores ingressantes) - pontos por aluno e por ano concluído	3
11.7	Monografia e outros trabalhos de conclusão de curso, concluído e aprovado (máximo dez)	1
12.	Coorientações concluídas e aprovadas	
12.1	Doutorado (máximo três)	03
12.2	Mestrado (máximo três)	02
13.	Participação em bancas examinadoras de Doutorado - membro titular	
13.1	Interna à UFMG (máximo seis)	03
13.2	Externa à UFMG	05
14.	Participação em bancas examinadoras de Mestrado - membro titular	
14.1	Interna à UFMG (máximo seis)	02
14.2	Externa à UFMG	03
15.	Bolsa de produtividade em pesquisa ou inovação tecnológica/CNPq	
15.1	Nível 1	40
15.2	Nível 2	20
16.	Tutoria do Programa de Educação Tutorial/PET.	05
17.	Projeto de pesquisa com fomento externo - FUNDECT, FINEP, CNPq, CAPES e outros.	
17.1	Coordenador	20
17.2	Membro da equipe (máximo três)	05

18.	Assessoria/avaliação a órgãos externos - CAPES, CNPq, FUNDCT, MEC e outros (máximo cinco).	10
19.	Coordenação de comissões organizadoras de eventos científicos.	
19.1	Internacionais	10
19.2	Nacionais	05
19.3	Regionais/Locais	03

* Cada artigo científico pontuará uma única vez, sendo vedada a pontuação concomitante em “qualis” e “fator de impacto